



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 5.722, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT ART. 1º E DE SEU § 3º, E DO ART. 3º DO DECRETO Nº 3.496, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que o caput do art. 5º e seu § 2º da Lei nº 4.076, de 24 de junho de 2002, sofreram alterações através Lei nº 6.234, de 4 de julho de 2016, assim, conseqüentemente se faz necessária a alteração do caput do art. 1º e seu § 3º, bem do art. 3º do Decreto nº 3.496/2002,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** O caput do art. 1º e de seu § 3º, do Decreto nº 3.496, de 13 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.076, de 24 de junho de 2002, passarão a ter a seguinte redação:

*“ART. 1º. Os 8 (oito) representantes de organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão eleitos pelo voto direto e secreto pelas entidades que trabalham diretamente com crianças e adolescentes, legalmente constituídas com sede neste Município e convocadas para esse fim.*

*‘§ 1º. ....*

*‘§ 2º. ....*

*‘§ 3º. O resultado da eleição deverá constar da Ata da Assembleia, em listagem que observará a ordem de preferência pelos eleitores para compor os 8 (oito) representantes titulares e os 8 (oito) suplentes.”*

**ART. 2º.** O art. 3º do Decreto nº 3.496/2012, passa a ter a seguinte redação:

*“ART. 3º. Na primeira reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, será escolhida a Mesa Diretora do Conselho que será composta por: Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, os quais serão escolhidos dentre os membros titulares, sendo que o Executivo Municipal baixará Decreto constituindo a Mesa Diretora.”*



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e dezesseis.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**MARILENE GALERA BERNABÉ**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas